

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO INTEGRADO AO REGIME SANCIONATÓRIO

1. FINALIDADE

O presente Instrumento de Medição de Resultado estabelece critérios objetivos para avaliação da execução contratual, vinculando o desempenho da contratada à aplicação de glosas financeiras e, quando cabível, à incidência de sanções administrativas, assegurando eficiência, transparência e controle na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. INDICADORES, GLOSAS E SANÇÕES VINCULADAS

Nº	INDICADOR	MET A	NÃO CONFORMIDADE	GLOSA	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO ASSOCIADA
1	Pontualidade na entrega	≥ 95%	Atraso na entrega	2% por ocorrência	Média	Advertência (reincidência → multa)
2	Qualidade das refeições	≥ 98%	Qualidade inadequada	3% por ocorrência	Média	Multa
3	Temperatura adequada	100%	Alimento fora do padrão	2% por ocorrência	Média	Multa
4	Conformidade sanitária	100%	Falha sanitária	5% por ocorrência	Grave	Multa + possível suspensão
5	Cumprimento do cardápio	≥ 98%	Descumprimento	2%	Média	Advertência
6	Continuidade do serviço	≥ 98%	Interrupção	3%	Grave	Multa

Nº	INDICADOR	MET A	NÃO CONFORMIDADE	GLOSA	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO ASSOCIADA
7	Correção de falhas	≤ 24h	Não correção	2%	Média	Advertência
8	Regularidade e trabalhista	100%	Irregularidade	3%	Grave	Multa + retenção

3. REGRAS DE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA

3.1. O descumprimento dos indicadores implicará aplicação automática de glosas financeiras, independentemente de notificação prévia, com base nos registros da fiscalização.

3.2. As glosas serão cumulativas no período mensal, observando o limite máximo de 20% do valor da fatura.

3.3. A classificação da infração (leve, média, grave) será automaticamente vinculada ao tipo de indicador descumprido, conforme tabela acima.

4. INTEGRAÇÃO COM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As glosas decorrentes do IMR não substituem as sanções administrativas, podendo ser aplicadas cumulativamente.

4.2. A reincidência de não conformidades implicará:

- a) elevação automática da penalidade;
- b) aplicação de multa mais gravosa;
- c) possibilidade de rescisão contratual;

4.3. Será considerada reincidência a repetição da mesma falha por 3 (três) vezes no período de 30 dias.

5. FAIXA DE DESEMPENHO GLOBAL

DESEMPENHO	RESULTADO	CONSEQUÊNCIA
≥ 95%	Excelente	Pagamento integral
90% a 94,9%	Adequado	Pequenas glosas
80% a 89,9%	Regular	Glosas relevantes
< 80%	Insatisfatório	Glosa máxima + sanções

6. VÍNCULO COM PAGAMENTO

6.1. O valor mensal devido à contratada será calculado após a aplicação das glosas decorrentes do IMR.

6.2. O pagamento somente será autorizado após a validação dos indicadores pelo fiscal do contrato.

7. SEGURANÇA JURÍDICA

7.1. Todos os registros utilizados para aplicação do IMR deverão ser formais, rastreáveis e auditáveis.

7.2. Será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, especialmente nos casos que ensejem aplicação de sanções administrativas.

Várzea Grande – MT, 30 de março de 2026.

Responsável pela elaboração: **Marcos Roberto Sovinski**

Cargo: Subsecretário de Administração

Matrícula: 175.924